



DECRETO MUNICIPAL Nº 1.652, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL E A EQUIPE DE APOIO TÉCNICO, RESPONSÁVEL POR ORGANIZAR, ARTICULAR E SISTEMATIZAR TODAS AS ETAPAS DE AVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- PME.

O Prefeito Municipal de Jaguaribe-CE, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

CONSIDERANDO o cumprimento das deliberações do no Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o cumprimento das deliberações da Lei 1.795 de 26 maio de 2026, que dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei 1.242 de 12 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Gestora Municipal e a Equipe de Apoio Técnico, responsável por organizar, articular e sistematizar todas as etapas de Avaliação e Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Gestora Municipal- CGM** e a **Equipe de Apoio Técnico**, com a finalidade de avaliar o Plano Municipal de Educação- PME, assim como organizar, articular e sistematizar todas as etapas de elaboração do plano municipal de educação no âmbito do município de Jaguaribe-CE.

Parágrafo único. A Comissão Gestora Municipal tem por objetivo, atuar em ações conjuntas, na busca de articulações coletivas da elaboração do Plano Municipal de Educação- PME para sistematizar objetivos, metas e estratégias propostas no plano, atuando como ponto focal entre o Poder Público, a Sociedade Civil e o Poder Legislativo durante todo o ciclo de planejamento.

Art. 2º As principais ações da CGM – PME/2026- 2036 serão:

I – elaborar o documento de diagnóstico da situação educacional, com base na estrutura do novo PNE;



II – estruturar o documento de proposição de objetivos, metas e estratégias;

III – preparar o Projeto de Lei para entregar ao poder Executivo para posterior envio ao poder Legislativo para apreciação e aprovação.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Jaguaribe-CE, indicará a Equipe de Apoio Técnico, responsável pela coleta dos dados necessários para estruturar o diagnóstico da situação educacional local, apoiar as ações e divulgar as ações e atividades da CGM.

Art. 3º A Comissão Gestora Municipal e a Equipe de Apoio Técnico será coordenada pela Secretário Municipal de Educação e Cultura de Jaguaribe-CE, que fornecerá o suporte técnico, administrativo e estrutural necessário ao seu funcionamento.

Art. 4º A Comissão Gestora Municipal será composta por:

I – representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEDUC;

II – representantes do Conselho Municipal de Educação – CME;

III – representantes de órgãos, de instituições públicas e privadas e segmentos da sociedade civil.

Parágrafo único. Todos os segmentos indicarão dois membros sendo um titular e outro suplente, este último substituindo aquele em caso de falta justificada ou de seus impedimentos legais.

Art. 5º A Comissão Gestora Municipal deverá instituir as subcomissões, destinadas a realização de estudos técnicos específicos, através de convites aos representantes de órgãos, instituições e segmentos da sociedade civil, para colaborar com os trabalhos sempre que necessário.

Parágrafo único. As subcomissões terão seus trabalhos coordenados pelos membros da Comissão Gestora Municipal de suas respectivas áreas de atuação.

Art. 6º A composição da Comissão Gestora Municipal terá vigência de dois anos, prorrogáveis pelo mesmo período.

Art. 7º A Comissão Gestora Municipal reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de sua coordenação ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.



Art. 8º As ações da Comissão Gestora Municipal terão caráter consultivo, devendo orientar o planejamento e a execução das políticas públicas educacionais no âmbito municipal.

Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos pelo representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaguaribe-CE, que tem a obrigação de convocar as reuniões, organizar a localização de sala, arquivar documentos referentes as reuniões e outros pertinentes ao desenvolvimento das atividades.

Art. 9º Havendo vacância de um representante, solicitar-se-á nova indicação para suprir-lhe a falta, que completará o período daquele mandato, respeitado o disposto no artigo 6º deste decreto.

Art. 10. A participação na Comissão Gestora Municipal constitui serviço público voluntário e relevante de caráter não remunerado.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor a partir data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jaguaribe-CE 10 de junho de 2026.

ALEXANDRE GOMES DIÓGENES

Prefeito Municipal